

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 24/11/2009

ITEM 44

Processo: TC-1.693/026/08.
Prefeitura Municipal: Santa Albertina.
Exercício: 2008.
Prefeito: Antônio Pavarini de Matos.
Acompanha(m): TC-001693/126/08.
Auditada por: UR-11 - DSF-I.
Auditoria atual: UR-11 - DSF-I.

O processo em pauta trata das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.**

A fiscalização "in loco" foi realizada pela **Unidade Regional de FERNANDÓPOLIS UR-11** que, em relatório juntado às fls. 20/56 dos autos, apontou falhas, sanadas parcialmente, por ocasião da juntada da defesa, às fls. 59/96 dos autos.

Instados a se manifestar, os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias Econômica e Jurídica de ATJ e Chefia), ao analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações e ressalva.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas insuficientes para comprometer a totalidade dos demonstrativos apresentados, especialmente porque muitas das

irregularidades foram devidamente justificadas, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais:

Aplicação no ensino:	26,90%;
Aplicação do Fundeb:	85,03%;
Pessoal e Reflexos:	29,59%;
Saúde:	24,12%; e
Execução Orçamentária:	DÉFICIT de -0,87%

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, ACOLHO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS ÀS FLS. 107, AS QUAIS DEVERÃO SER ENDEREÇADAS POR OFÍCIO.

À UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS, DETERMINO QUE EM PRÓXIMA INSPEÇÃO CERTIFIQUE-SE DAS PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS POR OCASIÃO DA JUNTADA DA DEFESA.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS